TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro, 210 folhas numeradas tipograficamente, e todas rubricadas com a chancella (AQUEVIRQUE ANTONIO NHOLLA), de que faço uso para nele lançar todas as Leis, Resoluções, Decretos Legislativos aprovados, bem como os Atos da Mesa e Portarias editadas durante o exercício ' de 1.990.

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.-.-.-

de Um Unidade de Atendimento Odontológico para o trabalhador em geral em dependência do prédio do Sindicato"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a firmar convênio com o Sindicato Rural pelo prazo de 5 anos visando congregar esforços para a instalação, funcionamento e manutenção de uma Unidade Odontológica para o trabalhador em geral em dependências do prédio do referido Sindicato.

ARTIGO 2º:- A fim de atingir os objetivos propostos no Convênio, cabe aos partícipes:

I - Ao Sindicato Rural:-

a) Ceder, gratuitamente, durante todo o tempo do Convênio as dependências necessárias e suficientes para o funcionamento da Unidade Odontológica, garantindo a exclusividade no uso do local.

b) Contratar, às suas expensas, um Cirurgião Dentista com jornada diária de 04 horas e semanal de 05 dias, bem como de uma auxiliar, responsabilizando-se pelo pagamento dos respectivos salários e demais encargos inclusive os previdenciários e trabalhistas.

c) Ceder, gratuitamente, durante todo o Convênio um equipamento Odontológico, os instrumental que o acompanha além dos móveis relacionados no termo do Convênio.

II - Ao Município de São João da Boa Vista:-

a) reformar e adaptar as dependências do Sindicato Rural destinadas a abrigar a Unidade de Atendimento Odontológico, devolvendo-as findo o Convênio.

b) Instalar o equipamento, dotando-o de todas as condições de funcionamento, provendo os reparos e reposições de peças, retirando as que foram de propriedade do Município, findo

o Convênio.

c) Contratar às suas expensas, 05 Cirurgiões Dentis-- tas, para atendimento na Unidade durante 4 horas diárias cada um e respectivas auxiliares, com jornadas de 8 horas.

d) Transferir da EEPG "Cel.Joaquim José" para a unida de o Cirurgião Dentista lotado no citado estabelecimeto bem como a equipe Odontológica ali instalado.

e) Responsabilizar-se pelo funcionamento e manutenção da Unidade Odontológica, dotando-a de todo o material e medicamentos e de estrutura necessária ao atendimento dos trabalhadores em geral, no âmbito preventivo e curativo.

f) Gerenciar e controlar o funcionamento da Unidade , a qualidade do atendimento e dos serviços prestados.

ARTIGO 3º:- As despesas oriundas da execução da presente Lei serão atendidas pela dotação Orçamentária 12 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - 12.02 - Assistência à Saúde.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa (14.02.1990).

Aquevirque Antonio Nholla

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 232, de 21 de FEVEREIRO DE 1.990

"Denomina para a Rua Um, Jardim Molinari, o nome de PAULO CESAR FERREIRA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- A Rua Um, do desmembramento Jardim Molinari, com